EDITAL Nº 022/2022 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS-UEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a realização do processo seletivo para o Programa de Residências em Enfermagem - PSPREnf, para a turma 2022/2024 na área de especialidade: Enfermagem em Infectologia oferecidas na forma deste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSPREnf na área de especialidade em Enfermagem em Infectologia será conduzido por Comissão própria, doravante denominada Comissão de Seleção, a ser constituída por ato da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da UEA – COREMU/UEA designada por meio de Portaria emitida pela direção da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESA/UEA;

1.2 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital. A inscrição do candidato implicará no aceite das condições descritas no Edital do PSPREnf na área de especialidade em Enfermagem em Infectologia, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento;

1.3 As informações sobre o Programa poderão ser obtidas no site **www.uea.edu.br** ou na Secretaria da Pós-Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESA/UEA, cito na Av. Carvalho Leal, 1.777, Bairro Cachoeirinha, Manaus – Amazonas, CEP: 69065-001 de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. Informações pelo telefone (92) 3878-4364.

2. DO PROGRAMA

2.1 dos objetivos do Programa de Residência

O Programa de Residência em Área Profissional de Saúde objetiva formar profissionais de saúde, especialistas, com visão crítica e reflexiva, com qualificado rigor ético, científico e intelectual, atuando com competência nas especialidades postas neste edital, nas ações de prevenção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde-SUS; planejando e administrando o processo do trabalho no âmbito de sua atuação em hospitais, ambulatórios e rede básica de saúde; realizando pesquisa e extensão, desenvolvendo estudos de caráter científico e intelectual, articulando o ensino e o serviço de forma interdisciplinar, consciente de seu papel na formação dos cidadãos, orientando e mediando o ensino enquanto educador e membro da equipe de saúde.

2.2 da legislação do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde

2.2.1 Este Programa é definido pela Portaria Interministerial nº 506, de 24 de abril de 2008, como modalidade de ensino de Pós-graduação *Lato Sensu* destinado às profissões que se relacionam com a saúde;

2.2.2 Esta modalidade é caracterizada por ensino em serviço sob orientação de profissionais especialistas na área, em regime de **dedicação exclusiva**, não sendo permitido ao profissional residente desenvolver outras atividades laborais ou outras formas de estudo formal, concomitantes a realização do curso (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, § 2° de 30 de junho de 2005). O enfermeiro residente receberá bolsa conforme o disposto no§ 1º do art. 16 da Lei 11.129; Art.3º da Portaria Interministerial nº 1.077, de 12/11/2009; Art.1° da Portaria Interministerial n°09, de 28/06/2013; da Portaria Interministerial nº 3, de 14/01/2022 e Parecer n° 961/2013/CONJUR-MEC/CGU/AGU, repassada ao residente diretamente pelo Ministério da Saúde - MS;

2.2.3 Aos egressos do Programa será outorgado o Certificado de Especialista em Enfermagem em Infectologia.

3. DA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM

3.1 Local: Escola Superior de Ciências da Saúde – ESA, Av. Carvalho Leal, n°1777 Cachoeirinha – Manaus – AM e unidades da rede de atenção à saúde do Estado do Amazonas, do município de Manaus e da rede conveniada ao SUS;

3.2 Carga Horária Total do programa: 5.760 horas distribuídas em até 1.152 horas teóricas e 4.608 horas práticas em serviço de saúde, sendo a carga horária anual de 2.880 horas, e carga horária semanal de 60 horas;

3.3 Duração do curso: 24 meses;

3.4 Período de atividades: integral com dedicação exclusiva.

4. DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão inscrever-se para o PSPREnf em área de especialidade: Enfermagem em Infectologia, **enfermeiros graduados com até três anos de conclusão de graduação até a data da inscrição**. Graduandos em enfermagem, cursando o último período poderão se inscrever para o PSPREnf mediante declaração de concluinte da coordenação do curso, com a ressalva de que, porventura, sejam aprovados no certame e não apresentarem diploma de graduação em enfermagem, histórico escolar e registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, **estarão impedidos de efetuar a matrícula**, sendo sua vaga transferida ao próximo na lista de classificação;

4.2 Somente serão aceitos os diplomas, declarações e certificados de conclusão de curso na forma da legislação vigente, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC e diplomas de graduação expedidos por Universidades Estrangeiras nos termos dos § 2° e 3° do art. 48 da Lei n° 9.394/96, reconhecido em Instituição de Ensino Superior no Brasil.

5. DAS VAGAS

5.1 Ficam abertas 2 (duas) vagas para o PSPREnf área de especialidade: Enfermagem em Infectologia conforme a distribuição no quadro abaixo:

Especialidade	**Nº Vagas**
Enfermagem em Infectologia	02
Total de Vagas	**02**

5.2 Conforme prevê a Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, Art. 1º é vedado ao egresso de programas de residência se candidatar à programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multi ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído:

§ 1º Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012;

§ 2º O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado;

5.3 A COREMU/UEA, tem a autonomia para desligar o profissional residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração/ilegalidade ao estabelecido neste Edital e ao seu regimento interno.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 da Inscrição

A inscrição no PSPREnf na área de especialidade em Enfermagem em Infectologia implicará na aceitação das normas estabelecidas neste edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da seleção pública, cujas regras, normas e critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir;

6.1.1 As inscrições para a seleção de candidatos para a turma 2022/2024 do PREnf na área de especialidade em Enfermagem em Infectologia estarão abertas no período de **18 de fevereiro a 2 de março de 2022 até às 23h59min (horário de Brasília).** As inscrições serão **exclusivamente online**, por meio de link específico disponível no site **www.uea.edu.br.**

6.1.2 Taxa de inscrição: R$ 300,00 (trezentos reais) a ser creditada na **Conta Corrente 30109-4, Agência 3563-7, Banco do Brasil** em favor de **Fundação Universitas de Estudos Amazônicos**, **CNPJ**: 26.782.757/0001-78.

6.1.2.1 O pagamento da taxa deverá ser realizado **preferencialmente** por meio de **depósito identificado** pelo CPF do candidato realizado no balcão; também podendo ser realizado por transferência bancária identificada.

6.1.2.2 Não serão aceitos depósitos realizados em envelope, nem DOC (Documento de Ordem de Crédito) ou PIX;

6.1.2.3 Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por decisão da Universidade;
6.1.2.4 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, até a data estabelecida neste edital, observando o horário normal do funcionamento bancário;
6.1.2.5 O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará na não efetivação da inscrição;
6.1.2.6 É de inteira responsabilidade do candidato a guarda do comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição;
6.2 Poderão solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição o pretendente a candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico - **há mais de 45 dias da data da solicitação**;
6.2.1 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição será **exclusivamente online**, e deverá ser feita no período de 00h00h à 23h59 (horário de Brasília) da data de **21 de fevereiro de 2022, por meio de link específico disponível no site www.uea.edu.br**, onde o candidato deverá preencher o requerimento eletrônico e anexar o comprovante de cadastro no Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (**http://www.mds.gov.br/consultacidadao**);
6.2.1.1 O comprovante de cadastro anexado deverá permitir a consulta online pela comissão do processo seletivo;
6.2.1.2 O deferimento ou não da isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado, a partir do dia **22 de fevereiro de 2022**, no site **www.uea.edu.br;**
6.2.1.3 Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção de taxa deferida **deverão efetuar a inscrição no PSPREnf** na área de especialidade em Enfermagem em Infectologia**,** dentro do prazo estipulado no item 6.1.1 deste Edital;
6.3 A Comissão de Seleção do PSPREnf na área de especialidade em Enfermagem em Infectologia, não se responsabilizará pela não efetivação de solicitações de isenção de pagamento de taxa de inscrição ou de inscrição por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitarem a transferência dos dados relacionados;
6.4 Dos documentos para a inscrição
Ao acessar o link específico para a inscrição, disponível no site **www.uea.edu.br,** o candidato deverá preencher a ficha de inscrição online e anexar os seguintes documentos na ordem descrita abaixo:
6.4.1 Cópia digitalizada (formato PDF) da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Em caso de estrangeiros anexar a Folha de identificação do Passaporte;

6.4.2 Cópia digitalizada (formato PDF) do Diploma de Graduação em Enfermagem, ou declaração de conclusão de curso, ou declaração de finalista emitido pela instituição formadora em papel timbrado. Em todos os casos, somente serão aceitos documentos de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, observar a legislação educacional em vigor;
6.4.3 Cópia (formato PDF) do Currículo Lattes atualizado, conforme item 7.3.7;
6.4.4 Cópias (formato PDF) dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes atualizado, conforme item 7.3.7;
6.4.5 Cópia digitalizada (formato PDF) do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no PSPREnf;
6.4.6 Foto 3X4 digitalizada;
6.4.7 Comprovante de vacina com esquema completo para a COVID-19, com identificação do vacinado, obtido no endereço https://www.gov.br/pt-br/servicos/certificado-nacional-de-vacinacao-covid-19;
6.4.8 Apenas serão consideradas os arquivos dos documentos acima mencionados com resolução que permitirem a leitura dos mesmos pela Comissão do PSPREnf. A qualidade da imagem e integridade dos arquivos anexados são de responsabilidade do candidato. A comissão não se responsabiliza por arquivos corrompidos, ilegíveis ou com problemas que comprometam sua avaliação;
6.4.9 A veracidade das informações prestadas no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;
6.5 Da Homologação da Inscrição
6.5.1 A homologação das inscrições estará disponível, no endereço eletrônico **www.uea.edu.br**, a partir de **03 de março de 2022**;
6.5.2 Os candidatos com inscrição preliminarmente indeferida poderão recorrer à decisão e solicitar esclarecimento a Comissão do PSPREnf na área de especialidade em Enfermagem em Infectologia mediante protocolo digital, via SIGED (https://siged.amazonas.am.gov.br), destinado a UEA, informando tratar-se de "**recurso destinado a CPSPRENF"**. Serão considerados os recursos apresentados em até **24 horas após a publicação da homologação das inscrições**;
6.5.3 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O PSPREn na área de especialidade em Enfermagem em Infectologia será realizado em etapas única, constituída por Entrevista e Avaliação Curricular a ser realizada na data de **07/03/2022**;
7.2 Entrevista de caráter classificatório, a ser realizada no dia **07/03/2022,** pela plataforma Google Meet e o link de acesso a sala virtual será enviado para os (as) candidato(as) classificado(as) para esta etapa do processo de seleção, pelo e-mail

informado no formulário de inscrição na data constante neste edital. A data da entrevista seguirá o cronograma de execução – ANEXO I deste edital, com o horário e nome do candidato publicados no site www.uea.edu.br 24 horas antes da avaliação;
7.2.1 Para a entrevista o(a) candidato(a) deverá apresentar documento oficial com foto e permanecer com a câmera ligada durante todo o tempo de sua entrevista;
7.2.2 O candidato que não comparecer ou chegar após o horário pré-determinado, ou se ausentar da sala virtual, por qualquer motivo, terá a nota zero (0) atribuída a entrevista. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a Entrevista, bem como a aplicação desta fora da data, local e horário pré-determinados;
7.2.3 A ausência na entrevista impede a análise do currículo, sendo o candidato desclassificado;
7.2.4 Alterações da data ou horário da Entrevista, serão objeto de comunicação prévia ao candidato mediante divulgação da homologação nos sites www.uea.edu.br
7.2.5 Na Entrevista, o candidato será arguido quanto ao conteúdo programático disposto neste edital considerando os conhecimentos gerais e da área específica para a qual se inscreveu (ANEXO I)
7.2.6 A nota da Entrevista (NE) será calculada pelo somatório das notas atribuídas individualmente pelos membros da banca, multiplicado por dois (2), conforme fórmula abaixo:

NE= (Nota Membro A+ Nota Membro B + Nota Membro C) X 2

7.2.7 A Entrevista não é passível de recurso pelo candidato;
7.3. Análise Curricular: consistirá na avaliação dos documentos comprobatórios apresentados em conformidade ao item 6.4.4 deste Edital, seguindo os critérios apresentados no **ANEXO II**. Na Avaliação do Currículo não será permitida a presença do candidato;
7.3.1 O **Currículo Lattes**, deverá ser gerado no padrão de impressão (PDF) completo diretamente da Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq no endereço: http://lattes.cnpq.br**.** No ato da inscrição deverão ser anexadas as comprovações dos graus acadêmicos, da produção científica e técnica, e da experiência profissional e acadêmica, que serão avaliadas conforme pontuação indicada no ANEXO III deste Edital. As produções referentes a artigos científicos, livros, manuais deverão ser digitalizadas somente as folhas iniciais que contenham informações catalográficas para identificação como: nomes dos autores, nome da revista ou editora, ano de publicação, título da obra/artigo;
7.3.2 A Análise Curricular compreenderá os seguintes aspectos:
I – Produção Acadêmica;
II – Experiência Acadêmica;
III - Experiência Profissional**.**

7.3.3 A nota da Avaliação Curricular (AC) será obtida pelo cálculo:

$$AC = \frac{\text{Sub total I + Sub total II + Sub total III}}{3}$$

7.4 O **Resultado Final** do certame será obtido pelo somatório da nota obtida pelo candidato na Entrevista e na Análise Curricular, conforme o cálculo descrito abaixo:

Cálculo de Nota Final = Nota na Entrevista + Nota Análise Curricular

7.4.1 O resultado final preliminar será divulgado no dia **08/03/2022** no endereço eletrônico **www.uea.edu.br;**
7.5 Nos termos previstos na Portaria nº 492, de 23/03/2020, do Ministério da Saúde, os candidatos das especialidades Enfermagem, Fisioterapia e Farmácia que possuírem certificado de participação na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo" voltada ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 poderá solicitar bonificação adicional de 10% sobre a pontuação resultante do somatório das pontuações referentes às Etapas 1 e 2 deste processo seletivo. Para isso, o candidato deverá anexar no Formulário Eletrônico de inscrição a respectiva declaração;
7.5.1 A Relação de candidatos que enviaram a declaração de participação na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo" será divulgada no dia **03/03/2022**;
7.6 Será considerado aprovado, de acordo com o número de vagas do quadro do item 5.1, os candidatos com as maiores notas obtida ao final do PSPREnf;
7.7 No caso de empate, serão seguidos os seguintes critérios:
1°. Maior nota na primeira etapa;
2°. Maior pontuação na análise curricular;
3º. Maior idade;
4º. Menos tempo de formação.

8. DO RECURSO
8.1 Do Resultado Final Preliminar caberá ao candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da divulgação oficial no site **www.uea.edu.br**, solicitar o pedido de revisão de pontuação embasados no **ANEXO II** e em documentos, apresentados em conformidade no ato da inscrição, direcionado a Comissão do PSPREn via protocolo virtual SIGED. Não serão aceitas apresentação de documentos no recurso.
8.2 A Entrevista não será passível de recurso pelo candidato;
8.3 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção serão preliminarmente indeferidos;
8.4 Os resultados dos recursos serão divulgados no site **www.uea.edu.br;**
8.5 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações ou prazos contidos neste Edital não serão avaliados.

9. DA MATRÍCULA

9.1 A matrícula dos candidatos aprovados ocorrerá na Secretaria da Pós-Graduação, situada no prédio da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESA/UEA, cito na Av. Carvalho Leal, 1.777, Bairro Cachoeirinha, Manaus – Amazonas, em 11 **de março de 2022**, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min (horário local), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Formulário de matrícula devidamente preenchido, disponível no site **www.uea.edu.br**;

b) Declaração de situação regular junto ao COREN;

c) Comprovante de endereço com CEP, se for de terceiros trazer a declaração de Residência assinada pelo proprietário ou seu representante legal, ou contrato de locação;

d) Comprovante de conta corrente e cópia do cartão bancário;

e) Comprovante de inscrição no PIS ou NIT;

f) Comprovante de vacina contra a COVID-19.

9.2 Uma cópia autenticada dos documentos:

a) Diploma de Graduação em Enfermagem;

b) Histórico escolar do Curso de Graduação em Enfermagem;

c) CPF;

d)Título de Eleitor;

e) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);

9.2 O não comparecimento para matrícula, nas datas fixadas, ou, a não apresentação de qualquer dos documentos indicados no item 9, implicará na perda da vaga;

9.3 Caso haja, antes da realização da matrícula, desistência formal do direito de ingresso pelo candidato classificado, a Comissão do PSPREnf, convocará para matrícula, o candidato classificado em posição imediatamente posterior;

9.4 Em **14/03/2022**, as **7horas (horário local)** os alunos matriculados deverão estar à disposição da coordenação do programa para o início das atividades acadêmicas.

10. DAS BOLSAS

As bolsas serão depositadas pelo Ministério da Saúde, diretamente na conta bancária do residente, informada no momento de sua matrícula;

10.1 Deve ser informada uma **CONTA SALÁRIO**, em nome do próprio residente. O Ministério da Saúde **NÃO** efetua pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta, que não seja **CONTA SALÁRIO**. Aqueles que necessitarem de carta de apresentação para abertura da conta salário deverão realizar a solicitação a coordenação do Programa pelo email **prenfuea@gmail.com** com prazo mínimo de 72 horas e descrevendo no assunto do email **“carta para abertura de conta”**;

10.2 O valor da bolsa assegurada aos profissionais de saúde residentes, em regime especial de treinamento em serviço de sessenta horas semanais, alterado pela PORTARIA INTERMINISTERIAL nº 9, de 13 de outubro de 2021, vigorando a partir do dia 01/11/2021 é de R$ 4.106,09;

10.3 Do valor bruto, R$ 4.106,09, serão descontados o percentual de 11%, referente a Previdência Social, de forma obrigatória e automática;

10.4 Fica definido que a oferta e manutenção é exclusivamente dos programas de residências o qual está atrelado diretamente com o pagamento das bolsas vinculadas ao Ministério da Saúde;

10.5 Em casos de atrasos do valor referente as bolsas o residente deverá aguardar o repasse via Ministério da Saúde – Governo Federal, não será realizado nenhum tipo de adiantamento por parte da UEA ou do Governo do Estado do Amazonas;

10.6 A suspensão de bolsa via Ministério da Saúde – Governo Federal, comprometerá a continuidade do programa, tendo em vista a inexistência de suporte financeiro com recursos próprios da UEA ou do Governo do Estado do Amazonas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação no site **www.uea.edu.br;**

11.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos;

11.3 Havendo desistência de candidatos convocados para a matrícula, a COREMU/UEA procederá, durante o prazo de até 15 (quinze) dias após o início do programa, a convocação do próximo candidato para substituição do desistente;

11.4 É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço, telefone e email atualizados, até que se expire o possível prazo de matrícula (até 30 dias após o início das aulas), para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para matrícula, caso não seja localizado;

11.5 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado;

11.6 Todos os comunicados e avisos disponibilizados no site **www.uea.edu.br** terão força de edital;

11.7 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste Edital;

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão PSPREnf;

11.9 Caso de não haja candidatos classificados o suficiente para preenchimento das vagas oferecidas, as mesmas permanecerão em vacância.

11.10 Em virtude da instabilidade das condições sanitárias impostas pela epidemia de COVID-19, o PSPREnf poderá sofrer alterações, ser suspenso ou cancelado a qualquer momento, atendendo as orientações do Comitê Gestor da UEA ou das autoridades sanitárias federal, do Estado do Amazonas ou do Município de Manaus.

11.11 Para as etapas presenciais os candidatos deverão obedecer às medidas preconizadas pelas autoridades sanitárias e pelo Comitê Gestor da COVID-19 da UEA, sob pena de ser impedido de realizar as avaliações.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de fevereiro de 2022.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conteúdo Programático - Geral

Fundamentos De Enfermagem - Técnica básica de enfermagem; Metodologia do processo de enfermagem; Assistência de enfermagem à necessidade terapêutica: Métodos, cálculos, vias e cuidados na administração de medicamentos, sangue, hemoderivados e soluções; Oxigenoterapia; Alimentação enteral; e Princípios e assistência de enfermagem na administração de quimioterapia e nutrição parenteral; Sistematização da assistência de enfermagem; Semiologia.

Legislação e Ética de Enfermagem - Legislação de enfermagem; resoluções COFEN; responsabilidade legal do enfermeiro; Ética e a bioética na enfermagem; anotações de enfermagem no exercício profissional e Entidades Nacionais de Enfermagem.

Conteúdo Programático específico por área específica

Enfermagem Em Infectologia: Assistência de enfermagem ao paciente com doenças Tropicais e Infectocontagiosas. Processo de Enfermagem aos pacientes acometidos por Acidente de trabalho com exposição a material biológico. Processo de Enfermagem em Infectologia. Sistematização da assistência de enfermagem Doenças endêmicas da região Amazônica causadas por vírus, bactérias e fungos. Sistematização da Assistência de enfermagem em pacientes acometidos por Animais Peçonhentos. Síndromes Febris e respiratórias.

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

I - Produção Acadêmica:	**Pontuação máxima do item**
Autoria de artigo científico publicado, ou no prelo, em periódico indexado; capítulo de livros científicos em saúde (1,0 ponto por publicação, máximo de 5).	5
Apresentação oral pelo candidato de trabalhos em eventos científicos (0,6 pontos por apresentação, máximo de 5).	3
Resumo publicado em anais de eventos científicos locais, regionais, nacionais e internacionais como **primeiro autor** (0,2 pontos por resumo, máximo de 10).	2
Sub total de pontos	**10**
II – Experiência Acadêmica:	**Pontuação máxima do item**
Bolsista ou voluntário em Programas de Iniciação Científica Institucionais (0,8 pontos por semestre de participação, máximo de 5). **OBS.: serão aceitas apenas declarações ou certificados expedidos por instituições de ensino superior (IES)**	4
Participação em Monitoria Acadêmica Institucional durante o curso de graduação em enfermagem (0,6 pontos por semestre, máximo de 5). **OBS.: serão aceitas apenas declarações ou certificados expedidos por IES.**	3
Atividades extracurriculares na área pretendida no PSPRE. Serão consideradas apenas as atividades que o candidato desempenhou paralela ao curso de graduação ou desempenhe em Ligas Acadêmicas, Projetos de Extensão Universitária e de Pesquisa com comprovação institucional (0,5 por semestre, máximo de 6). **OBS.: serão aceitas apenas declarações ou certificados expedidos por IES.**	3
Sub total de pontos	**10**
III - Experiência Profissional	**Pontuação máxima do item**
Atividades de ensino em curso de graduação em enfermagem. Serão aceitos apenas declaração do empregador ou carteira assinada com data de início e término do contrato e descrição da atividade desenvolvida (0,6 pontos a cada semestre, no máximo de 5).	3
Atuação como enfermeiro assistencial em instituição de saúde. Serão aceitos declaração do empregador ou carteira assinada com data de início e término do contrato e descrição da atividade desenvolvida (0,6 pontos a cada seis meses comprovados, máximo de 2,5 anos).	3
Participação em curso de aperfeiçoamento em saúde presencial na área pretendida com carga horária mínima de 100 horas (0,2 pontos por curso, máximo de 5).	1
Participação em curso de aperfeiçoamento em saúde semi presencial ou online na área pretendida no PSPRE com carga horária mínima de 100 horas (0,1 pontos por curso, máximo de 10).	1
Atividades complementares durante a graduação ou atuação profissional. Serão consideradas as atividades de Liga Acadêmica, curso de atualização ou de extensão universitária na área pretendida no PSPRE com carga horária mínima de 30 hora (0,2 pontos por curso, máximo de 10).	2
Sub total de pontos	**10**
Total de Pontos = (I+II+III)/3	

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Data
Inscrição	18/02 - 02/03/2022
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	21/02/2022
Deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	22/02/2022
Divulgação de homologação preliminar das inscrições	03/03/2022
Divulgação de candidatos que solicitaram bonificação referente a Portaria nº 492, de 23/03/2020	03/03/2022
Divulgação de bancas de Entrevista	03/03/2022
Divulgação da homologação final das inscrições	04/03/2022
Realização da Entrevista e Análise Curricular	07/03/2022
Divulgação do Resultado Final Preliminar	08/03/2022
Divulgação do Resultado Final	10/03/2022
Matrícula	11/03/2022
Início previsto das atividades acadêmicas	14/03/2022